

## **RESOLUÇÃO CGM Nº 1479 de 18 de fevereiro de 2019.**

Divulga iniciativas da Controladoria Geral que foram agraciadas com o Prêmio Melhores Práticas - Edição 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – Transparência e Controle Social e dá outras providências.

**A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e,

**CONSIDERANDO** o tema proposto pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – ECG/TCE-RJ, instituído pela Deliberação TCE-RJ nº 237/2006, alterada pela Deliberação TCE-RJ nº 242/2007, no intuito de reconhecer e disseminar práticas inovadoras, que tenham resultado em melhorias efetivas de desempenho nas ações implementadas pela administração pública municipal, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a CGM-RIO concorreu ao Prêmio Melhores Práticas – Edição 2018, onde foi avaliada em casos práticos sobre o tema “Transparência e Controle Social”;

**CONSIDERANDO** o compromisso desta CGM-Rio na transparência das contas municipais.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar que a Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro foi agraciada com o Prêmio Melhores Práticas - Edição 2018, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nas duas iniciativas Transparência e Controle Social às quais concorreu, que foram:

I. Aprimoramento da Transparência Ativa Gerida pela CGM-Rio com as Sugestões de Melhorias Apresentadas por Entidade da Sociedade Civil em 2017 – Portal Rio Transparente;

II. Avaliação da Qualidade de Serviços de Transportes de Passageiros por Ônibus na Cidade do RJ – Um Trabalho Conjunto da Auditoria Geral da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro Com a Sociedade Civil Utilizando a Técnica de auditoria “Cliente Oculto”. A utilização da técnica “Cliente Oculto” na realização de auditorias foi estabelecida pela Resolução CGM nº 1205/2015, alterada pela Resolução CGM nº 1382/2018.

*Parágrafo Único.* A cerimônia de premiação ocorrerá no dia 19 de fevereiro de 2019, das 14h às 17h, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, auditório Humberto Braga, Praça da República, nº 54/56, Centro, Rio de Janeiro.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Controladoria Geral do Município**

Rua Afonso Cavalcanti 455 – 14º Andar – sala 1409  
Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901  
Tel.: (21)-2976 - 2904  
E-mail: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

**Art. 2º** Registro agradecimento aos servidores da CGM-Rio que atuaram na realização das iniciativas citadas no artigo 1º e às equipes da Empresa Municipal de Informática – IPLANRIO, do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro – OSB-Rio e da Subsecretaria da Pessoa com Deficiência da Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL/SUBPD, às quais permitiram a concretização desses trabalhos.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2019.

MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES  
Controladora-Geral